DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Sábado, 10 de setembro de 2022

ANO II – Edição 431

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos do Oficiais..... 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sandovalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sandovalina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sandovalina.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse:http://www.doesandovalina.com.br/paginas/diario.php e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP
CNPJ: 44.872.778/0001-66
Avenida Prefeito João Borges Frias, 430
Fone: 18 3277-1121

Câmara Municipal de Sandovalina – SP
CNPJ: 57.318.867/0001-07
Avenida Cel. Izidoro Coimbra, 430
Fone: 18 3277-1121

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Sábado, 10 de setembro de 2022

ANO II – Edição 431 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 035/2022
De 10 de Setembro de 2022

Dispõe sobre: ***"Decreta Luto Oficial no Município de Sandovalina e dá outras providências"***.

MARCOS MENDES DA SILVA, na qualidade de **Vice-*Prefeito* em exercício** do Municipal de Sandovalina - Estado de São Paulo, em pleno exercício da função pública, usando de suas atribuições legais, que são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Prefeito de Sandovalina, **FRANCISCO MENDES DA SILVA**, fato este ocorrido em 10 (dez) de setembro do corrente ano, na cidade de Sandovalina - Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a trajetória deste grande homem público, que estava em pleno exercício da função de Prefeito Municipal de Sandovalina, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2024;

CONSIDERANDO que, nossa administração pautada na moralidade, impessoalidade e transparência administrativa, deve adotar as providências cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento do horário de trabalho de todos os setores da Administração Municipal;

D E C R E T A: -

Art. 1º - Fica decretado **luto oficial por 03 (três) dias**, no âmbito do Município de Sandovalina - Estado de São Paulo, em sinal de pesar pelo falecimento do **FRANCISCO MENDES DA SILVA**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Não Haverá expediente no Paço Municipal nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2022, ficando o Paço Municipal fechado ao público externo, de 14/09/2022 à 16/09/2022, período em que realizar-se-á por meio de expediente interno dos servidores para cumprimento das formalidades legais, os quais cumprirão sua jornada normal de trabalho, ficando as demais atividades e serviços essenciais com funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário municipal do município de Sandovalina.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 10 de setembro de 2022.

MARCOS MENDES DA SILVA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX